

## ≡ Cadin

-  Início
-  Cadastro ▾

## Consulta Contratante

CPF/CNPJ

93.534.238/0005-01

[Consultar](#)[Limpar](#)

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Instituição responsável pela anotação

CPF/CNPJ Irregular

Nome

Data de inclusão





# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/07/2024 às 18:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 93.534.238/0005-01.**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A0.1FB4.79CC.B908 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FOX VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **93.534.238/0005-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:20:45 do dia 23/07/2024 , com validade até o dia 22/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JD2NoYOlhiCrM9i6Ltjt

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOX VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.534.238/0005-01

Certidão nº: 51285291/2024

Expedição: 23/07/2024, às 18:22:02

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOX VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.534.238/0005-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.534.238/0005-01 DUNS®: 678193417

Razão Social: FOX VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.534.238/0005-01 DUNS®: 678193417

Razão Social: FOX VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.534.238/0005-01 DUNS®: 678193417

Razão Social: FOX VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.534.238/0005-01 DUNS®: 678193417

Razão Social: FOX VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/11/2024**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/08/2024 Automática

FGTS Validade: 29/07/2024 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/10/2024 Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/02/2013 (\*)

Receita Municipal Validade: 07/01/2013 (\*)

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FOX VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **93.534.238/0005-01**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:28:36 do dia 23/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OE05230724182836

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.534.238/0005-01 DUNS®: 678193417

Razão Social: FOX VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Cadin

Inicio

Cadastro

## Consulta Contratante

CPF/CNPJ

278.675.520-49

Consultar

Limpar

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Instituição responsável pela anotação

CPF/CNPJ Irregular

Nome

Data de inclusão

[≡ Cadin](#)[Inicio](#)[Cadastro](#)

## Consulta Contratante

CPF/CNPJ

400.513.740-72

[Consultar](#)[Limpar](#)

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Instituição responsável pela anotação



CPF/CNPJ Irregular



Nome



Data de inclusão



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/07/2024 às 17:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 278.675.520-49.**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A7.F73E.46DE.2838 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/07/2024 às 17:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 400.513.740-72.**

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A7.F6F5.AEF3.2765 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CLAUDIO DONADIO FROES**

CPF/CNPJ: **278.675.520-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 17:00:01 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aT9SWRxI0as9ZKZYyFjd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CLAUDIO DONADIO FROES**

CPF/CNPJ: **278.675.520-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:00:01 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pw63JjoHDPEq2zzkFrkJ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**

CPF/CNPJ: **400.513.740-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:03:20 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YNRN0BxEecYVgeXwJhSA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públícos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**

CPF/CNPJ: **400.513.740-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 17:03:20 do dia 29/07/2024 , com validade até o dia 28/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CxdfEn9pFy2opDhmgG9L

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIO DONADIO FROES**

CPF/CNPJ: **278.675.520-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:12:59 do dia 29/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AO4U290724171259

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**

CPF/CNPJ: **400.513.740-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:13:34 do dia 29/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TR7Y290724171334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO DONADIO FROES

CPF: 278.675.520-49

Certidão nº: 52171701/2024

Expedição: 29/07/2024, às 17:05:54

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO DONADIO FROES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **278.675.520-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA

CPF: 400.513.740-72

Certidão nº: 52171971/2024

Expedição: 29/07/2024, às 17:07:04

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **400.513.740-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.534.238/0005-01 DUNS®: 678193417

Razão Social: FOX VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/11/2024**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/01/2025 Automática

FGTS Validade: 24/09/2024 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/10/2024 Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/02/2013 (\*)

Receita Municipal Validade: 07/01/2013 (\*)

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 93.534.238/0005-01 DUNS®: 678193417

Razão Social: FOX VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/11/2024**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: **18/08/2024** Automática

FGTS Validade: **17/08/2024** Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **05/10/2024** Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: **08/02/2013 (\*)**

Receita Municipal Validade: **07/01/2013 (\*)**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **28/10/2024**

**Nome:** FOX VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 93.534.238/0005-01

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 25 de julho de 2024.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 30/07/2024 às 17:37:14, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 93.534.238/0005-01** e o código de autenticidade **D805BCDC64D3**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FOX VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **93.534.238/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **30 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29821528**  
Autenticação: **40124423**



**FOX VEÍCULOS LTDA.**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUDIO DONADIO FRÓES**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, nascido em 22/03/1959, titular da Carteira de Identidade SSP/RS nº 1005450117, inscrito no CPF sob nº 278.675.520-49, residente e domiciliado na Rua Sinke, 236/15, Bairro Santa Tereza, em Porto Alegre, RS, CEP: 90840-150, interditado, representado por sua curadora, **VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, nascida em 17/09/1959, titular da Carteira de Identidade SSP/RS nº 1003076757, inscrita no CPF sob nº 400.513.740-72, residente e domiciliada na Rua Sinke, 236/15, Bairro Santa Tereza, em Porto Alegre, RS, CEP: 90840-150, conforme termo de compromisso de curadora interdição, expedido pela Vara de Curatelas da Comarca de Porto Alegre, no processo nº 001/1.17.0044099-4;

**VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, nascida em 17/09/1959, titular da Carteira de Identidade SSP/RS nº 1003076757, inscrita no CPF sob nº 400.513.740-72, residente e domiciliada na Rua Sinke, 236/15, Bairro Santa Tereza, em Porto Alegre, RS, CEP: 90840-150;

**GUILHERME MORGANTI ESBROGLIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, empregado público, CPF nº 925.927.080-49, titular da Cédula de Identidade RG nº 1044741906-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 1050, ap. 1402, Torre 1, Bairro Passo d'Areia, CEP 91350-070, em Porto Alegre, RS; e

**RENATA MORGANTI ESBROGLIO**, brasileira, solteira, arquiteta, maior, que declara não conviver em união estável, CPF nº 803.238.630/00, titular da Cédula de Identidade RG nº 1048474322, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Senador Salgado Filho, nº 8500, Bairro Jardim Krahe, em Viamão, RS, CEP: 94440-000, sendo que estes dois últimos comparecem a este ato na condição de sucessores do sócio falecido, **FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO ESBROGLIO (ESPÓLIO)**, que era brasileiro, separado, empresário, nascido em 07/09/1948, portador da Carteira de Identidade SSP/RS nº 3002679383 e inscrito no CPF sob nº 152.866.900-25, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 500/802 no Bairro Moinhos de Vento na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90570-150, conforme a ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E SOBREPARTILHA nº 9.577/008, lavrada no 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, RS, em 20/04/2022, Livro de TRANSMISSÕES DIVERSAS nº 113, às fls. Nº 037 à 039v. (anexa).

Na condição de únicos sócios componentes da empresa “**FOX VEÍCULOS LTDA.**” sociedade empresária com sua sede social na Rua Edu Chaves nº 159, Andar 1 no Bairro São João em Porto Alegre/RS, CEP 90240-620; cujo Contrato Social foi registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE nº **43.2.0195033.8** em 19/05/1994 e última alteração registrada sob nº 5116930 em 21/08/2019, com CNPJ nº **93.534.238/0001-88**; resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas que seguem:

Página 1 de 8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8302610 em 27/05/2022 da Empresa FOX VEÍCULOS LTDA, CNPJ 93534238000188 e protocolo 221535829 - 05/05/2022. Autenticação: 482E1EB9742CB73872E92F2B72FD92242D98AB2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/153.582-9 e o código de segurança fZ3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/27

1<sup>a</sup>. Em face do falecimento do sócio **FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO ESBROGLIO**, a totalidade de suas 29.964 (vinte e nove mil novecentas e sessenta e quatro) quotas do capital social, no valor nominal total de R\$ 299.640,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais), equivalentes a 9,08% do capital social, com todos os seus direitos e ações, foram transferidas, por herança legítima, a seus dois únicos filhos, a saber: **GUILHERME MORGANTI ESBROGLIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, empregado público, CPF nº 925.927.080-49, titular da Cédula de Identidade RG nº 1044741906-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 1050, ap. 1402, Torre 1, Bairro Passo d'Areia, CEP 91350-070, em Porto Alegre, RS; e **RENATA MORGANTI ESBROGLIO**, brasileira, solteira, arquiteta, maior, que declara não conviver em união estável, CPF nº 803.238.630/00, titular da Cédula de Identidade RG nº 1048474322, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Senador Salgado Filho, nº 8500, Bairro Jardim Krahe, em Viamão, RS, CEP: 94440-000; partilhadas entre si, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, ou seja, cada um dos referidos herdeiros recebeu 14.982 (quatorze mil novecentas e oitenta e duas) quotas, equivalentes a 4,54% do capital social, no valor nominal de R\$ 149.820,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais), para cada um, tudo conforme a ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E SOBREPARTILHA nº 9.577/008, lavrada no 10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, RS, em 20/04/2022, Livro de TRANSMISSÕES DIVERSAS nº 113, às fls. N° 037 à 039v. (anexa).

Neste mesmo ato e por meio deste instrumento, **GUILHERME MORGANTI ESBROGLIO** e **RENATA MORGANTI ESBROGLIO**, acima qualificados, cedem e transferem, por compra e venda, a totalidade de suas 29.964 (vinte e nove mil novecentas e sessenta e quatro) quotas, no valor nominal total de R\$ 299.640,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais), equivalentes a 9,08% do capital social, com todos os seus direitos e ações, aos sócios remanescentes, na proporção que estes participam do capital social, e se retiram da sociedade.

2<sup>a</sup>. **GUILHERME MORGANTI ESBROGLIO** e **RENATA MORGANTI ESBROGLIO**, acima qualificados, outorgam quitação total e irrevogável por todos e quais quaisquer haveres do sócio falecido, **FERNANDO AUGUSTO DE CARGALHO ESBROGLIO**, perante a sociedade e perante seus sócios remanescentes; por toda a relação societária e negocial que mantiveram entre si, que ora se desfaz; outorgam quitação total e irrevogável por todas e quaisquer obrigações decorrentes da administração da sociedade que ora se desfaz, sem nenhuma exceção; outorgam-se quitação por quaisquer danos materiais ou morais, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, seja a que título for, razão pela qual renunciam ao direito de promover qualquer ação judicial contra a sociedade e contra os sócios remanescentes, ressalvadas as obrigações assumidas por estes no “CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE QUOTAS SOCIAIS” que celebraram entre si.

Parágrafo único. A sociedade e os sócios remanescentes outorgam quitação total e irrevogável a **GUILHERME MORGANTI ESBROGLIO** e **RENATA MORGANTI ESBROGLIO**, por toda a relação societária e negocial que mantiveram com **FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO ESBROGLIO**, sócio falecido, do qual são sucessores, que ora se desfaz; outorgam quitação total e irrevogável por todas e quaisquer obrigações decorrentes da administração da sociedade que ora se desfaz, sem nenhuma exceção; outorgam-se quitação por quaisquer danos materiais ou morais, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, seja a que título for, razão pela qual renunciam ao direito de promover qualquer ação judicial contra eles, ressalvadas as obrigações assumidas por estes no “CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE QUOTAS SOCIAIS” que celebraram entre si.



3<sup>a</sup>. Em face das alterações objetos das cláusulas primeira e segunda (supra), altera-se a cláusula segunda do contrato social, que é relativa ao capital social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“2<sup>a</sup>. O capital social é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), representado por 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma é assim distribuído entre os sócios:

a) o sócio CLAUDIO DONADIO FRÓES detém 326.667 (trezentas e vinte e seis mil seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor total de R\$ 3.266.670,00 (três milhões duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais), equivalentes a 98,99% do capital social;

b) a sócia VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA detém 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas, no valor total de R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais), equivalentes a 1,01% do capital social.

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º. Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

4<sup>a</sup>. Altera-se o *caput* e revogam-se as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da cláusula “5<sup>a</sup>”, do contrato social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“5<sup>a</sup>. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CLÁUDIO DONADIO FRÓES** e **VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**, isoladamente, os quais poderão praticar todo e qualquer ato de gestão e de representação legal da sociedade.”

Parágrafo único. Os quatro parágrafos da cláusula “5<sup>a</sup>” permanecem hígidos e inalterados.

5<sup>a</sup>. As demais cláusulas do contrato social permanecem hígidas e inalteradas.

6<sup>a</sup>. Após as alterações contratuais supra, os sócios resolvem CONSOLIDAR este Contrato Social num único instrumento constitutivo, que passará a vigorar com o teor abaixo reproduzido.



## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I** Da denominação, sede, objeto e prazo de duração

1<sup>a</sup>. A sociedade empresária gira sob a denominação social de “**FOX VEÍCULOS LTDA.**”, com sua Sede Social na Rua Edu Chaves nº 159 – 1º Andar no Bairro São João em Porto Alegre/RS, CEP 90240-620, sob NIRE nº 43.2.0195033.8, CNPJ 93.534.238/0001-88; e **Filial “A”** na Rua Edu Chaves nº 159 no Bairro São João em Porto Alegre/RS, CEP 90240-620, sob o NIRE nº 43.9.0082205.3, CNPJ 93.534.238/0005-01; **Filial “B”** na Rua Dona Teodora nº 1077 no Bairro Farrapos em Porto Alegre/RS, CEP 90240-240, sob o NIRE nº 43.9.0135244.1, CNPJ 93.534.238/0006-92; e tem como Objeto Social o comércio, importação e exportação de veículos, peças e acessórios; a venda de veículos por consignação; compra e venda de veículos por conta e ordem de terceiros; representações comerciais; participações societárias e serviços de assistência técnica de veículos; a atividade ou locação de veículos novos e usados, próprios ou arrendados; o comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas blindados; comércio varejista de armas e munições; fabricação de peças e acessórios para armas; reparação de armas de fogo; comércio varejista de armas, peças e acessórios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Podendo abrir, fechar, manter filiais, escritórios e depósitos, dentro e fora do país, atribuindo-se a cada um, capital autônomo para fins de direito e prazo de duração indeterminado.

### **CAPÍTULO II** Do Capital e das Quotas

2<sup>a</sup>. O capital social é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), representado por 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

- a) o sócio CLAUDIO DONADIO FRÓES detém 326.667 (trezentas e vinte e seis mil seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor total de R\$ 3.266.670,00 (três milhões duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta reais), equivalentes a 98,99% do capital social;
- b) a sócia VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA detém 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas, no valor total de R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais), equivalentes a 1,01% do capital social.

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º. Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.



3<sup>a</sup>. Os sócios não poderão ceder ou transferir as quotas a terceiros, por qualquer tipo de negócio jurídico, sem prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada, preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, manifestada por escrito.

§1º. A sociedade, em primeiro lugar, se tiver fundos disponíveis, e os demais sócios, em igualdade de condições, na proporção de sua participação societária, terão preferência para a aquisição das quotas em oferecimento.

§2º. As quotas porventura oferecidas não poderão exceder ao valor da divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número de quotas do Capital Social, atendida a percentagem de realização verificada.

§3º. As quotas sociais são impenhoráveis e sobre elas os sócios não poderão constituir qualquer espécie de garantia.

4<sup>a</sup>. A sociedade poderá distribuir lucros de forma desproporcional às respectivas participações societárias, desde que seja respeitado o direito dos sócios e haja deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

### CAPÍTULO III Da Administração

5<sup>a</sup>. A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CLÁUDIO DONADIO FRÓES** e **VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**, isoladamente, os quais poderão praticar todo e qualquer ato de gestão e de representação legal da sociedade.

§1º. A sociedade poderá nomear administrador não sócio, conforme lhe faculta o art. 1.061 do Código Civil.

§2º. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantias, fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor, e em quaisquer negócios estranhos ao objeto social.

§3º. Os administradores respondem perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§4º. Os administradores sórios receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

6<sup>a</sup>. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



## CAPÍTULO IV Das Deliberações dos Sócios

7<sup>a</sup>. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos sócios administradores que representem a maioria do capital social.

§1º. O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§2º. As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§4º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§5º. Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§6º. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

8<sup>a</sup>. Todas as deliberações dos sócios, sem nenhuma exceção, serão tomadas por aqueles que representem a maioria do capital social, respeitadas as disposições do art. 1.076, do Código Civil, facultado ao sócio que divergir de qualquer deliberação ou modificação do contrato social o direito de retirar-se da sociedade, de acordo com as estipulações deste contrato.

§1º. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

§2º. Ao sócio que divergir de qualquer deliberação ou alteração do contrato social, assiste a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião, comunique aos demais sócios, através de notificação judicial ou extrajudicial, o seu firme propósito de retirar-se da sociedade. Para os efeitos deste artigo, a sociedade diligenciará no sentido de dar efetivo conhecimento da alteração contratual aos sócios ausentes.

## CAPÍTULO V Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

9<sup>a</sup>. O sócio que desejar alienar suas quotas ou retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, informando preço e condições de pagamento pretendidos, garantindo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

Página 6 de 8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8302610 em 27/05/2022 da Empresa FOX VEICULOS LTDA, CNPJ 93534238000188 e protocolo 221535829 - 05/05/2022. Autenticação: 482E1EB9742CB73872E92F2B72FD92242D98AB2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/153.582-9 e o código de segurança fZ3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/27

**Parágrafo único:** Após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias referido no caput, contados da data do recebimento da última notificação, caso a sociedade e os sócios deixarem de exercer o direito de preferência, fica livre o sócio retirante para transferir suas quotas a terceiros.

10. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os seus herdeiros ou sucessores, os quais, representados pelo inventariante, passarão a ter os mesmos direitos e obrigações que o sócio falecido.

§1º. O inventariante do sócio pré-morto deverá ser admitido em seu lugar como administrador da sociedade, até a conclusão do inventário.

§2º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão optar por retirar-se da sociedade, de acordo com as disposições deste contrato.

§3º. No caso de interdição de qualquer dos sócios, seu curador deverá ser admitido em seu lugar como administrador da sociedade, enquanto perdurar a interdição.

11. Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo único -** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

12. Nos casos de retirada ou exclusão de sócio, ou dissolução parcial da sociedade, o valor das quotas do sócio egresso, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo único -** Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

13. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, nem a seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

## CAPÍTULO VI Do Exercício Social

14. O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, após feitas as devidas amortizações, provisões e retenções legais, serão deduzidos os valores determinados em reunião dos sócios;

§2º. Os lucros, ou prejuízos, que couberem a cada sócio, na proporção de sua participação no capital social, serão creditados, ou debitados, conforme o caso, em conta particular de cada um, sem ônus para a sociedade. As retiradas de haveres, por seu turno, somente serão realizadas quando houver saldo disponível, em caixa ou em bancos.



## CAPÍTULO VII Disposições Finais

15. Os sócios da empresa FOX VEÍCULOS LTDA. declaram, formalmente, não estarem incursos nos crimes previstos no Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à Sociedade Limitada, arts. 1.052 a 1.087, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil e, supletivamente, pela Lei que rege as Sociedades Anônimas.

17. As partes, de comum acordo, elegem o Fórum Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste contrato.

18. Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, estando os sócios majoritários justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em via única.

Porto Alegre, 28 de Abril de 2022.

**CLÁUDIO DONADIO FRÓES**  
Curadora: Viviane Villas Boas Maglia

**VIVIANE VILLAS BOAS MAGLIA**  
RG 1003076757 SSP/RS

**FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO ESBROGLIO (ESPÓLIO)**  
**GUILHERME MORGANTI ESBROGLIO** – Inventariante

**GUILHERME MORGANTI ESBROGLIO**  
RG nº 1044741906

**RENATA MORGANTI ESBROGLIO**  
RG nº 1048474322

Testemunhas:  
**JOSÉ CAETANO ROSA PEREIRA**  
RG 4006876587 SSP/RS

**JEFERSON LUX**  
RG 1031900416 SSP/RS

Página 8 de 8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8302610 em 27/05/2022 da Empresa FOX VEÍCULOS LTDA, CNPJ 93534238000188 e protocolo 221535829 - 05/05/2022. Autenticação: 482E1EB9742CB73872E92F2B72FD92242D98AB2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/153.582-9 e o código de segurança fZ3H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/27